

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____^a
VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**BRASIL INTER COMEX ELETRÔNICOS E
INFORMÁTICA LTDA. (“INPOWER”)**, sociedade empresária inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 17.642.282/0001-23, com sede na Rua Aurora, nº 153, Santa
Ifigênia, cidade de **São Paulo – SP**, CEP: 01.209-001, com endereço eletrônico
mandeladvocacia@mandeladvocacia.com.br, por seus advogados que esta
subscrevem (procuração anexa), com lastro na Lei nº 11.101/2005 - Lei de
Recuperação de Empresas e demais legislações correlatas, vem,
respeitosamente, requerer digne-se V. Exa. conceder-lhe os benefícios de uma

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

com o objetivo de viabilizar a superação de sua crise econômico-financeira,
pelas razões a seguir expostas:

1. HISTÓRICO DA IMPETRANTE

A Requerente conta com uma história que remonta ao ano 2.000, ou seja, está há mais de duas décadas no mercado, tornando-se uma empresa referência no setor de eletrônicos.

Com sede social localizada no maior polo eletrônico do Brasil, qual seja no bairro operário de Santa Ifigênia, centro de São Paulo, a atividade principal da empresa Requerente consiste no comércio atacadista de equipamentos de informática, fabricação de equipamentos de informática, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, componentes e acessórios destes aparelhos e suas peças de reposição, bem como diversas outras atividades afins.

Atuando neste ramo de atividade desde a sua fundação, ou seja, **há mais de 25 anos**, alcançou forte presença e liderança nacional, sendo certo que o espírito criativo e inovador de sua direção fez com que a empresa se desenvolvesse ainda mais, e buscasse também o desenvolvimento de novos produtos para seu mercado de atuação.

A empresa se destaca por ser formada por uma rede de lojas especializadas no que há de mais moderno em eletrônicos e acessórios para o mercado *gamer*, sempre buscando soluções através da inovação de produtos da mais alta tecnologia.

Trata-se de uma das maiores empresas de tecnologia especializada em seu mercado, fornecendo produtos de alta qualidade, máquinas poderosas e produtos de última geração. Um enorme leque de produtos e serviços está à disposição de seus clientes, tais como:



Notebooks



Monitores



Periféricos



Games



Placa de Vídeo



Placa-Mãe



Processadores



Eletrodomésticos



TVs



Nobreaks

Ademais, como uma revendedora autorizada, a requerente possui vínculo direto com os fabricantes, o que lhe permite fornecer maior garantia para seus clientes e estes possam se sentir mais seguros na experiência de compra.

Com ampla atuação no setor, sua expertise permite entender e atender às demandas específicas de cada cliente, oferecendo soluções personalizadas. A empresa oferece suporte técnico e consultoria especializada, garantindo que seus clientes obtenham o máximo valor de seus produtos.

Como dito acima, há mais de duas décadas no mercado, a Requerente passou a possuir um rico portfólio com mais de 60 marcas parceiras especialistas em tecnologia, sendo algumas delas:



Sua trajetória é marcada por constantes inovações tecnológicas e uma dedicação contínua à excelência, que a posiciona como líder em diversos mercados.

Com forte investimento na gestão da qualidade, vários programas foram implementados na empresa visando à estruturação de seu sistema. E como resultado destes esforços, a BRASIL INTER COMEX recebeu importantes certificações de qualidade.

Contando com 2 lojas físicas localizadas no centro de São Paulo, sendo uma delas, inclusive, a maior loja de eletrônicos da Santa

Ifigênia, proporcionando segurança nas compras e viabilizando aos seus clientes economia no frete, uma vez que há a opção de retirada pelo cliente das suas compras diretamente em uma das lojas sempre que lhe for favorável. A Requerente conta ainda com distribuição para todo Brasil, através de seu *e-commerce*.

A BRASIL INTER COMEX dispõe de 3 (três) Centros de Distribuição estrategicamente localizados nos municípios de **Itapecerica da Serra**, estado de São Paulo, **Serra**, estado do Espírito Santo, e **Extrema**, estado de Minas Gerais, onde conta com tecnologia de ponta para o armazenamento e a preservação cuidadosa de todos os produtos que oferece.



Atualmente, os produtos da BRASIL INTER COMEX estão presentes em todo o território nacional.

Sempre priorizando a excelência no atendimento, com suporte completo e personalizado, para interligar os serviços e atender a demanda de todos os parceiros a Requerente conta com **114 colaboradores** capacitados, todos voltados a atender as necessidades da clientela, gerando, ainda, milhares de empregos indiretos, além de um número relevante de parceiros e agregados dependentes e do sustento às respectivas famílias.

Os trabalhadores gozam de todos os benefícios legais (assistência médica, cesta básica, vale transporte, dentre outros) e exercem suas funções dentro da mais absoluta segurança de trabalho.

A Requerente, em suas atividades, está sujeita ao recolhimento de diversos impostos (além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária), tais como PIS, COFINS, CSSL, ISS, ICMS, entre outros.

Seu portfólio conta com uma imensa gama de produtos, **de modo que os ativos utilizados em suas atividades são essenciais à manutenção das atividades regulares da empresa.**

Possui uma equipe de funcionários dedicada a atender seus perfis de clientela, desenvolvendo um relacionamento baseado em excelência e conhecimento das suas necessidades específicas e atuais. O ambiente de trabalho é cuidadosamente planejado, para não se mostrar insalubre em nenhum aspecto.

Percebe-se, assim, a importância da Requerente no cenário econômico local e nacional, bem como a sua total viabilidade econômica, fatos comprovados pela longa trajetória de destaque no seu ramo de atividade.

Todavia, a estabilidade da empresa encontra-se ameaçada por problemas decorrentes de situações de mercado e instabilidades econômicas e jurídicas, motivo pelo qual ajuíza a presente medida, para possibilitar sua reestruturação.

2. DA CRISE ECONÔMICA SUPERÁVEL E SUAS CAUSAS

Em que pese a forte presença de mercado da BRASIL INTER COMEX, fruto da atuação destacada e sempre primando pela melhor qualidade, por razões estranhas à vontade e imprevisíveis, o volume de receitas da empresa foi diminuindo, de modo que se viu impossibilitada de satisfazer todos os seus compromissos.

A situação econômico-financeira da empresa foi duramente atingida pelos impactos da inflação sobre os custos de matéria-prima, especialmente as de origem importada, e pelo significativo aumento nos valores do frete internacional, fatores que comprometeram a sustentabilidade das operações.

Para suportar o crescimento operacional, a BRASIL INTER COMEX buscou capitalização por meio da obtenção de novos recursos financeiros junto a instituições bancárias e linhas de crédito com fornecedores.

A região da Santa Ifigênia, local de concentração de mercado da Requerente, sofreu forte impacto com o aumento da chamada “Cracolândia” após a pandemia do Covid-19. A partir de 2021-2022, o aumento da presença de usuários de drogas nas ruas próximas gerou insegurança, queda no movimento de clientes, assaltos frequentes e saques em lojas, levando muitos estabelecimentos a fechar as portas e o faturamento a despencar.

Para tentar amenizar o problema, os comerciantes fizeram protestos e fecharam coletivamente as lojas em algumas ocasiões, pedindo mais segurança às autoridades. Alguns adotaram medidas como

contratar vigilância privada, instalar câmeras e barreiras improvisadas. Também pressionaram por policiamento mais intenso, o que contribuiu para operações que, em 2025 e 2026, reduziram o fluxo tradicional na área, melhorando um pouco a sensação de segurança, embora o problema tenha se espalhado para outros pontos do centro.

Boa parte desse movimento de recuperação da região foi capitaneada pela Requerente e seus administradores e colaboradores, contribuindo para que hoje a região se encontre em uma melhor condição. Mas o histórico desta questão social, aliado à maior intimidade do consumidor brasileiro com as compras online após a pandemia, não permitem que as vendas em loja alcancem os mesmos patamares do passado.

Ao mesmo tempo, a alta carga tributária no Brasil é um entrave significativo para a sobrevivência da empresa, embora a BRASIL INTER COMEX possua um passivo fiscal controlado, que pode ser objeto de parcelamento e/ou transação tributária dentro de um ambiente controlado de recuperação judicial.

Com efeito, nos últimos meses, a escassez de crédito no mercado, o aumento do preço da matéria-prima, e, em especial, a belicosidade crescente de alguns credores que se recusam a uma composição amigável, e buscam o recebimento somente na Justiça, com ameaças e ordens de bloqueios e expropriação de bens essenciais da empresa, comprometeu o desenvolvimento da requerente, gerando a necessidade de um procedimento de reestruturação. Rodadas de negociação foram iniciadas, mas o ajuizamento de pedidos recente de arresto de ativos conduziram a um cenário onde somente a recuperação judicial confere segurança às atividades da empresa.

Vale destacar que no decorrer deste momento de instabilidade econômica, a falta de crédito e o crescente aumento das taxas de juros praticadas para o mercado como um todo, fruto das incertezas naturais dos períodos de crise, gerou um reflexo nas ações de execução e cobrança, de forma que os credores se tornaram muito mais agressivos na busca do recebimento de seus créditos.

Com o agravamento do cenário econômico nacional, o dinheiro em circulação foi sensivelmente reduzido, culminando num comportamento mais cauteloso da sociedade como um todo, e em especial dos credores, que vêm se recusando a negociar.

Para fins de viabilizar a atividade econômica e reestruturação da empresa, a Requerente ainda chegou a adotar diversas medidas no intuito de melhor organizar as operações, cortar custos e aumentar a eficiência, mas somente dentro de um cenário controlado como uma recuperação judicial estas medidas terão maior efetividade.

O cenário atual da economia e do mercado ocasionaram uma violenta queda de liquidez da empresa, que depende de um capital de giro substancial para se manter em atividade. Diversas soluções foram buscadas para reverter esse quadro, como negociações financeiras com fornecedores e repactuação de empréstimos, mas essas negociações não se mostraram suficientes para estabilizar a operação.

A adoção de medidas destinadas a garantir o contínuo fornecimento de produtos essenciais à atividade empresarial, ainda que tenha resultado em maior imobilização de caixa, visaram assegurar a manutenção dos

estoques e das parcerias, e o atendimento ao mercado consumidor, evitando interrupções e desabastecimentos que agravariam ainda mais a crise econômico-financeira. Com a recuperação judicial, esse quadro tende a ser corrigido de forma ordenada, mediante o alongamento de prazos, renegociação de passivos e reorganização do capital de giro, permitindo a normalização do fluxo de caixa, tudo em estrito respeito aos preceitos legais e aos interesses dos credores e da coletividade.

Em consequência de tais fatos, da dificuldade em conseguir uma conciliação com os credores, e da iminente possibilidade de ter ativos essenciais expropriados em ações individuais, a BRASIL INTER COMEX, com fundamento na legislação vigente, vem requerer a V. Exa. o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Em análise a todo esse cenário, podemos concluir que a BRASIL INTER COMEX possui importância no mercado nacional, repercutindo diretamente na sociedade com melhorias significantes, utilizando-se do presente pedido para possibilitar a continuidade de suas atividades e seu fomento na economia brasileira, gerando inúmeros empregos.

Administrado em um primeiro momento, e depois superado pela realização massiva e concreta de acordos, o passivo existente é contornável, e assim deixará de afetar o funcionamento da empresa.

Necessário consignar que a Requerente possui em seu quadro mais de **114 colaboradores diretos** e inúmeros indiretos que dependem da manutenção de suas atividades para sustento próprio e de sua família, bem como que se preocupa com o aspecto social e manutenção do trabalho dos seus

empregados e colaboradores, visando o bem-estar comum, inclusive das comunidades próximas da região onde atua.

As ações judiciais e respectivas ordens de constrição sobre seu patrimônio, além de comprometer a estabilidade das operações, reiteradamente comprometem o caixa da empresa. Isso gera dificuldades para que seus compromissos sejam honrados, com risco de restarem inadimplidos, gerando potencial risco de perda de bens essenciais.

Por isso, diante de suas atuais dificuldades, a Requerente se viu obrigada à distribuição do presente pedido de recuperação, para conclusão das medidas de reestruturação em um ambiente protegido, o que envolve a negociação de um plano com seus credores. A recuperação possibilitará também um ambiente negocial e transparente para a empresa, em conjunto com os credores, aprimorar suas práticas e buscar sua efetiva reestruturação.

É certo que atravessamos um momento muito delicado na economia, e é por esse motivo que empresas como a Requerente contam com o Judiciário para sua recuperação, possibilitando a renegociação de suas dívidas e manutenção de suas atividades.

Com uma nova chance de negociação com seus credores, a BRASIL INTER COMEX poderá fazer uma correção de rota melhorando a qualidade de seu faturamento, buscando recursos inadimplidos e retomar sua saúde empresarial.

Permitir o prosseguimento de processos executivos individuais significaria obstar o direito da Requerente de prosseguir com sua atividade empresarial, o que, claramente, infringe o princípio da preservação da empresa disposto no artigo 47 da LRF.

Nesse passo, o entendimento que deve ser extraído dos termos da Lei nº 11.101/2005 deve estar em consonância com a sua própria essência, com as demais normas do sistema jurídico vigente, com os avanços tecnológicos e o dinamismo do mercado, a fim de que os institutos preconizados na lei de insolvência possam ter o alcance necessário para funcionar como instrumento legítimo de resolução de questões pelo Poder Judiciário.

O Eminentíssimo Ministro Luis Felipe Salomão, em seu voto proferido no V. Acórdão do Recurso Especial nº 1.337.989, forneceu importante entendimento sobre o processo hermenêutico da Lei 11.101/2005:

*“Nessa ordem de ideias, a hermenêutica conferida à Lei 11.101/2005, no tocante à recuperação judicial, deve sempre se **manter fiel aos propósitos do diploma**, isto é, **nenhuma interpretação pode ser aceita se dela resultar circunstância que, além de não fomentar, na verdade, inviabilize a superação da crise empresarial, com consequências perniciosas ao objetivo de preservação da empresa economicamente viável, à manutenção da fonte produtora e dos postos de trabalho, além de não atender a nenhum interesse legítimo dos credores, sob pena de tornar inviável toda e qualquer recuperação, sepultando o instituto.**”* (Grifou-se)

Apesar de todo o exposto, a Requerente acredita ser transitória sua atual situação, visto já terem sido tomadas medidas administrativas e financeiras para equilibrar receitas e reduzir despesas.

Assim, para efetiva superação dessa crise, surge a necessidade da Recuperação Judicial, com o objetivo de ajustar o caixa, buscando o equilíbrio financeiro exigido para quitação de todos os seus débitos.

A Lei de Falências e Recuperação de Empresas brasileira enseja a **RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**. Este espírito de preservação da empresa, como uma unidade produtiva geradora de empregos e circuladora de riquezas, está em consonância harmônica com a tendência moderna do Direito Falimentar.

Com apoio da lei e da Justiça, na sua tradição e no férreo esforço de seus titulares, a Requerente seguramente recuperará a saúde financeira e poderá seguir contribuindo com a atividade econômica de nosso país.

3. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA O PEDIDO:

Diante disso, a Requerente pede vênia para demonstrar que o preenchimento dos requisitos previstos no art. 48 da LRF é inequívoco, visto que:

1. **Art. 48, caput:** A Requerente exerce suas atividades regularmente há mais de 02 (dois) anos;

2. **Art. 48, incisos I, II e III:** A Requerente nunca teve falência decretada ou requereu recuperação judicial ou extrajudicial; e,
3. **Art. 48, inciso IV:** A Requerente e seu sócio jamais litigaram, tampouco foram condenados por crimes previstos no diploma falimentar, conforme se denota das certidões e declarações anexas.

Comprova-se, ademais, que a Requerente desempenha atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens ou de serviços, sendo responsável pela geração direta e indireta de diversos empregos, bem como o recolhimento de tributos.

No mais, com a finalidade de se demonstrar a sanável crise econômico-financeira e a relevância social da Requerente, se pede vênua para comprovar o atendimento à documentação relacionada no art. 51 da LRF:

1. **Art. 51, inciso I:** Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;
2. **Art. 51, inciso II:** as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais; as levantadas especialmente para instruir o pedido e o relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
3. **Art. 51, inciso III:** Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não a recuperação judicial;
4. **Art. 51, inciso IV:** Relação integral dos empregados;

5. **Art. 51, inciso V:** Certidão do Registro Público de Empresas e o contrato social atualizado;
6. **Art. 51, inciso VI:** Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores;
7. **Art. 51, inciso VII:** Extratos atualizados das contas bancárias;
8. **Art. 51, inciso VIII:** Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;
9. **Art. 51, inciso IX:** Relação de todas as ações judiciais em que a requerente figura como parte;
10. **Art. 51, inciso X:** Relatório detalhado do passivo fiscal; e
11. **Art. 51, inciso XI:** Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.

PEDIDOS FINAIS

Tendo em vista que a Requerente se encontra ameaçada por credores insatisfeitos, estando esgotadas as vias negociais, e apresentados neste momento todos os documentos previstos em lei, **requer seja deferido o processamento do pedido de recuperação judicial como medida de urgência**, comprometendo-se a apresentar o Plano de Recuperação Judicial no prazo legal.

Com relação a tal tema, sendo certa a urgência que uma empresa possui em ver deferido o processamento do pedido, convém anotar a posição do mestre MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO em sua festejada obra Lei de Recuperação de Empresas e Falências Comentada, página 159, ao comentar acerca da instrução documental da petição inicial da recuperação: "*(...) se o juiz verificar que a documentação está em termos, deverá desde logo prolatar despacho deferindo o processamento da recuperação (...)*".

Outrossim, com base no mesmo entendimento doutrinário e com amparo na ampla jurisprudência existente sobre o tema, caso V. Exa. entenda, o que se admite apenas para fins de argumentação, que deva ser apresentado algum documento complementar, requer se digne V. Exa. conceder à empresa prazo hábil para a sua apresentação, contudo, entende ser mais interessante a todos, especialmente aos credores, se **deferir de forma imediata o processamento do pedido**, comprometendo-se a apresentar eventuais dados complementares **após o deferimento**.

Isto porque, conforme explícito na lei recuperacional, **apenas com o deferimento do processamento a Requerente terá segurança jurídica contra ações e execuções individuais que visem satisfazer de forma singular créditos que fatalmente estarão sujeitos a este procedimento**.

Apesar de entender que cumpriu com todos os requisitos previstos, caso V. Exa. entenda de forma diferente, fica desde logo comprometida a entregá-los logo após o processamento, ou roga que seja concedido prazo razoável para sua entrega.

Finalmente, o sistema processual vigente prevê expressamente a possibilidade de emenda da inicial, a individualização das pendências e o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a regularização, sob pena de indeferimento – artigo 321 do Código de Processo Civil.

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 353.323.937,90** (Trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos) requerendo desde já, considerando situação econômica da empresa e a evidente dissonância existente entre um pedido de recuperação judicial e o recolhimento de custas iniciais pelo teto legal (R\$ 115.260,00), que V. Exa. defira o **parcelamento das custas iniciais em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, conforme jurisprudência pacífica do E. Tribunal de Justiça deste Estado¹**.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

Julio Kahan Mandel

OAB/SP 128.331

Paulo C. S. Calheiros

OAB/SP 242.665

Pela Requerente:

BRASIL INTER COMEX ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. (“INPOWER”)

¹ *AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA E DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE PARCELAMENTO DAS CUSTAS. RECURSO PROVIDO, PREJUDICADOS OS ACLARATÓRIOS. Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Indeferimento da gratuidade e do pedido subsidiário de parcelamento das custas. Insurgência do autor. Efeito suspensivo deferido. Parcelamento das custas. Possibilidade. Art. 98, § 6º, do CPC. Demonstrada a situação de dificuldade financeira do agravante. Autorizado o recolhimento em doze parcelas sucessivas. Jurisprudência. Recurso provido, prejudicados os aclaratórios.* (TJ-SP - Embargos de Declaração Cível: 2319230-18.2023.8.26.0000 São José do Rio Preto, Relator: J.B. Paula Lima, Data de Julgamento: 19/12/2023, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 19/12/2023) Grifou-se